

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

**EDITAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DA EQUIPE PARA AS UNIDADES DE ENSINO**  
**MUNICIPAIS DE PEDRA MOLE/SE.**

O Município de **Pedra Mole/SE** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção da Equipe para as unidades de ensino municipais de Pedra Mole, nos termos da Lei Complementar nº 315/2022. Tem suas bases estabelecidas nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Orgânica do Município de Pedra Mole, no Plano Municipal de Educação- Meta 18 da Lei nº 215/2015, de 23 de junho de 2015, e da Lei nº 147, de 24 de maio de 2010 que, “ Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Pedra Mole, institui o respectivo Quadro e Funções e dá outras providências” e a Lei do FUNDEB nº 14.113 de 15 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art 14,§ 1º, inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022;

**DECLARA** Aberto e público o Processo de Seleção da Equipe Diretiva para preenchimento de (04) vagas de Diretor (a), (02) Coordenador (a) e (02) vagas de Secretário Escolar a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Pedra Mole/SE.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo de Seleção da Equipe Diretiva, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de (04) vagas de Diretor (a), (02) Coordenador (a) e (02) vagas de Secretário

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP 49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

Escolar, na forma definida nos termos do Título V, Da escolha Processo de Seleção da Equipe Diretiva para as unidades de ensino da Lei Complementar nº 315/2022.

1.2 As vantagens pelo efetivo exercício dos Diretores escolares será observado na Lei Complementar nº 147/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

1.3 O momento da convocação se dará em 02 de janeiro de 2024. O (A) Diretor, Coordenador (a) Secretário Escolar (a) será avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, quanto ao cumprimento do Plano de Gestão e quanto à gestão administrativa da unidade escolar.

1.4 Avaliação tem por intenção acompanhar os resultados da implementação do Plano de Gestão, bem como fornecer subsídios sobre o desempenho do (a) Diretor (a) no desenvolvimento do seu trabalho;

1.5 O não cumprimento das disposições do Plano de Gestão ou com a configuração da má gestão administrativa, devidamente apurada e avaliado, implicará na perda do cargo.

### 2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA

2.1 A seleção de Diretores (as) Coordenadores (as) Secretários Escolares (as) de unidades escolares da rede municipal de ensino deverá seguir as etapas abaixo, com procedimentos definidos em edital específico publicado pela Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### 3 - DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO PARA INSCREVER-SE NO PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO, OS INTERESSADOS DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1 Os professores interessados em elaborar Plano de Gestão, com objetivo de exercer cargo de Diretor (a) Coordenador (a) Secretários Escolares (a) Escolar deverão preencher os seguintes requisitos:

#### Para funções de Diretor Escolar

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP 49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

- I** - ter Diploma de Licenciatura Plena ou Curso de Graduação em Pedagogia ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas que complete as disciplinas da área de Administração Escolar ou Diploma de Mestrado e ou doutorado que complete a área de Administração Escolar (cargo de Diretor e Coordenador)
- II**-ser integrante da Carreira do Magistério Público em efetivo exercício de suas atividades na Rede Municipal de Ensino de Pedra Mole;
- III**-comprovar tempo de serviço mínimo de 5 (cinco) anos no Quadro do Magistério Público Municipal de Pedra Mole e pelo menos, 12 (doze) meses de atividade na unidade escolar que desejar concorrer, em tempo imediatamente anterior ao processo seletivo público.
- V**-Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
- VI**-estar em exercício na rede municipal de ensino;
- VII**-não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;
- VIII**-- possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral e exclusiva, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade escolar em todo o seu funcionamento;
- IX**-não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, e não estar respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;
- X**-apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

**Cargo de Diretor (a) comprovar a conclusão em:**

- I**-curso de formação na área da Gestão Escolar, perfazendo no mínimo de 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 2 (dois) anos contados da abertura do Edital do Processo de Seleção,
- II**-comprovar a participação no curso de formação de professores no mínimo 40 (quarenta) horas.
- III**-apresentar o Plano de Gestão Escolar, conforme Edital de Seleção.
- § 1º Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão para uma única unidade escolar;

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP  
49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

§ 2º Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos nesta Lei, estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

### **Para Cargo de Coordenador (a)**

I- ser integrante da Carreira do Magistério Público em efetivo exercício de suas atividades na Rede Municipal de Ensino de Pedra Mole;

II- comprovar tempo de serviço mínimo de 5 (cinco) anos no Quadro do Magistério Público Municipal de Pedra Mole, pelo menos, 12 (doze) meses de atividade na unidade escolar que desejar concorrer, em tempo imediatamente anterior ao processo seletivo público.

III- possuir graduação em Pedagogia ou Licenciatura por Disciplina ter pós-graduação na área de educação;

IV- estar em exercício na rede municipal de ensino;

V- não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;

VI- possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral e exclusiva, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade escolar em todo o seu funcionamento;

VII- não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, e não estar respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

VIII- apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

### **Cargo de Coordenador (a) comprovar a conclusão em:**

I- curso de formação na área da Coordenação/orientação Escolar, perfazendo no mínimo de 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 2 (dois) anos contados da abertura do Edital do Processo de Seleção,

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP  
49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

**II**-comprovar a participação no curso de formação de professores no mínimo 40 (quarenta) horas.

**III**-apresentar o Plano de Coordenação/Orientação Pedagógica Escolar, conforme Edital de Seleção.

§ 1º Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Orientação/Coordenação Pedagógica para uma unidade escolar;

§ 2º Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha Plano de Coordenação/Orientação Pedagógica Escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos nesta Lei, estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o

### Para o cargo de Secretário escolar (a)

**I**- ser ocupante do cargo de Agente Administrativo Quadro do Magistério Público Municipal de Pedra Mole;

**II**-comprovar tempo de serviço mínimo de 5 (cinco) anos no Quadro do Magistério Público Municipal de Pedra Mole;

**III**-possuir Ensino Médio

**IV**-estar em exercício na rede municipal de ensino;

**V**-não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;

**VI**-possuir disponibilidade para atuar com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**VII**-não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, e não estar respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

**VIII**-apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

## 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA

4.1 O processo de seleção de candidatos(as) de Diretores(as) Coordenadores (as) Secretários Escolares (as) de unidades escolares da rede municipal de ensino terá por objetivo a aferição

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP 49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

da competência técnico-pedagógica necessárias ao exercício do cargo, e contará com a participação de segmentos da comunidade escolar.

4.2 A seleção do professor para provimento do cargo de Diretores(as) Coordenadores (as) Secretários Escolares (as) das unidades escolares será realizada nas seguintes etapas de acordo com edital publicado.

### 4.3 Mérito e Desempenho

1ª Etapa: inscrição do candidato(a) com preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega de documentos;

2ª Etapa: Entrega dos documentos comprobatórios para a Comissão Avaliadora, para realizar a análise curricular ( experiência profissional e formação acadêmica). Pontuação de até 30 pontos, conforme em anexo

3ª Etapa: As chapas entregarão o Plano de Gestão a Comissão de Avaliação para o cargo de Diretor (a) Coordenadores (as) escolar para ser realizada a análise conforme os requisitos do anexo VI. Pontuação de até 40 pontos.

4ª Etapa: apresentação pública presencial do Plano de Gestão pelo candidato(a). Cada chapa inscrita terá direito a escolher, dentre os membros da comunidade escolar, no máximo 02 (dois) fiscais para acompanharem o pleito. Pontuação de até 30 pontos, conforme o anexo .

**Parágrafo único:** Serão classificados e aptos os candidatos que obtiverem pontuação mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento de pontos em cada etapa e a classificação final será o somatório das etapas 1ª, 2ª e 3ª em ordem decrescente.

## 5. - DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. Comissão Avaliadora, nomeada por meio de Decreto Municipal, será constituída por:

I- um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

II-um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

III-um representante indicado pelo Executivo Municipal;

IV- um representante indicado pela Procuradoria Geral do Município;

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP  
49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

V- um representante escolhidos entre os membros dos Pais de alunos;

VI- um representante dos servidores públicos municipais da educação;

VII-um representação do Magistério indicados pelo SINTESE.

§ 1º São atribuições da Comissão Central:

I-Acompanhar, na integralidade, o Processo de Gestão Democrática para escolha da Equipe Diretiva da(s) Escola(s) da Rede Pública Municipal;

II-Eleger seu Presidente e Secretário, dentre os membros que a compõem;

III-Registrar em Ata todo o trabalho pertinente à Comissão;

IV-Dirigir e coordenar todo o Processo de Seleção por Mérito e Desempenho;

V-Encaminhar ata homologatória do resultado do Processo de Seleção por Mérito e Desempenho para publicação no Diário Oficial do Município.

### 6. - DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

6.1 Escola Municipal Tancredo Neves

6.2 Escola Municipal Maria José Moura de Carvalho

6.3 Escola Municipal Engenheiro João Alves Filho

6.4 Escola Municipal Pedro Almeida Valadares

### 6- DA INEXISTÊNCIA DE INSCRITOS OU APROVADOS

6.1 Caso não haja inscrição da equipe diretiva por Unidade Escolar candidato(a) para o cargo de Diretor(a) Coordenador (a) Secretário Escolar (a) em determinada unidade escolar, ou a equipe não seja classificados(as) pelo não cumprimento do estabelecido na Lei nº 315/2022 caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único.** Sendo nomeado diretamente pelo Executivo Municipal pelos motivos expressos no caput deste artigo, o professor(a) terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Gestão à Comissão de Avaliação, nos termos desta Lei.

6.2 Os candidatos aprovados e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal deverão tomar posse no ano subsequente da realização do Processo de Seleção, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP  
49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

**7-DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

7.1 O processo de escolha do plano de gestão observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos trabalhadores na educação, promoção da integração escola-comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da Educação Básica pública.

7.2 Deverão ser definidos no Plano de Gestão metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciam o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão de crianças e estudantes na rede municipal de ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o PPP e a legislação vigente, com o formato definido nos termos do Edital de Seleção.

**8- DA DESIGNAÇÃO, DO EXERCÍCIO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA VACÂNCIA DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR SEÇÃO I DA DESIGNAÇÃO E DO EXERCÍCIO**

8.1 O professor escolhido para o exercício do cargo de Diretor(a) Coordenador(a) Secretário Escolar (a) Escolar será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

8.2 No ato da designação, a equipe diretiva, assinará o Termo de Compromisso, comprometendo-se em exercerem com eficácia e eficiência as atribuições específicas do seu cargo conforme o Anexo do Edital de Seleção.

8.3 Cabe ao (à) Diretor(a), Coordenador (a) Secretário Escolar (a) a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devendo ainda:

- I- garantir os princípios que regem a Administração Pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- garantir a execução do que foi pactuado no PPP da unidade escolar;

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP 49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>



## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

- V- construir, revisar, adequar e executar o seu Plano de Gestão de forma participativa, utilizando os indicadores de desempenho, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação de resultados;
- VI- estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento às crianças e aos estudantes e da qualidade do ensino;
- VII- incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e estudantes na unidade escolar;
- VIII- planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente;
- IX- estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar;
- X - zelar pela fidedignidade das informações e dos dados solicitados para inserção no Censo Escolar;
- XI- garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar das crianças e estudantes, dos professores e funcionários em geral;
- XII- assegurar o pleno funcionamento de instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII- participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- IX- fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Palmeira;
- X - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, garantindo boas condições aos espaços escolares.

### 9- DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1-10(A) Diretor(a), Coordenador (a) Secretário Escolar (a) será avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, quanto ao cumprimento do Plano de Gestão e quanto à gestão administrativa da unidade escolar.

§ 1º A avaliação tem por intenção acompanhar os resultados da implementação do Plano de Gestão, bem como fornecer subsídios sobre o desempenho do(a) Diretor(a) no desenvolvimento do seu trabalho;

§ 2º O não cumprimento das disposições do Plano de Gestão ou com a configuração da má gestão administrativa, devidamente apurado e avaliado, implicará na perda do cargo.

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP 49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

### 10. - DA VACÂNCIA

**10.1** A vacância do cargo de Diretor(a) Escolar ocorrerá por:

I-término da vigência do mandato;

II- renúncia ou desistência;

III- destituição;

III- exoneração

IV- licenças de acordo lei do funcionalismo público municipal;

V- aposentadoria;

**V.I-** morte.

§ 1º Em qualquer dos casos previstos no caput deste artigo, para preenchimento do cargo, deverá ser observado o previsto , nesta Lei;

§ 2º Será assegurado ao titular do cargo de Diretor(a), Coordenador(a) Secretário Escolar (a) o afastamento por prazo não superior a 30 (trinta), garantindo-se a sua respectiva remuneração pelo cargo;

§ 3º Somente nos casos de afastamento para tratamento de saúde poderá ocorrer por período de até 60 (sessenta) dias, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, designar um substituto temporário;

§ 4º Findados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o titular do cargo será exonerado, sendo que o preenchimento da função dar-se-á de acordo com o disposto no nesta Lei.

**11.2** A destituição do(a) Diretor(a), Coordenador (a) Secretário Escolar(a) de unidade escolar poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**I-** por descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão;

**II-** por penalização em processo administrativo disciplinar;

**III-** por inobservância a qualquer disposição desta Lei;

**VI-** por conduta inadequada no exercício do cargo;

§ 1º A apuração para a destituição dar-se-á inicialmente por relatório fundamentado do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, devidamente comprovado e

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP  
49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

documentado, garantindo ainda o contraditório e ampla defesa, para o Chefe do Executivo Municipal;

§ 2º O relatório deve ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo que, ao analisar o mesmo, expedirá parecer favorável ou não pela destituição, encaminhando, por fim, à Secretaria Municipal de Educação, que deve tomar as medidas necessárias à destituição.

### 12- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

12.1 Cópia autenticada ou com certificação digital:

12.2 Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em educação, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

12.3 Identidade e CPF.

12.4 Cópia simples:

12.5 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

12.6 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

12.7 Certificado ou declaração de curso de gestão oferecido ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

12.8 Currículo vitae ou Currículo na Plataforma Lattes;

12.9 Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do município de Pedra Mole/SE onde conste:

I- experiência mínima de 05 (cinco) anos de exercício de magistério municipal;

II- 12 (doze) meses de atividade na unidade escolar que desejar concorrer, em tempo imediatamente anterior ao processo seletivo público;

III- Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos (2022 a 2023) que antecede o processo seletivo;

IV- Experiências profissionais na rede pública municipal de ensino deste município (professor da educação básica, diretor escolar, coordenador pedagógico e secretário escolar)

12.10 Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP  
49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

12.11 Certidão de quitação eleitoral (emitido pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou outro documento equivalente.

12.12 Certidão negativa militar para os candidatos masculinos (emitido pelo site: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>) ou outro documento equivalente;

V-Comprovar ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual) expedida pelo TJSE: <https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa> e federal expedida pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>.

**13 - DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

13.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 02 a 11 de outubro de 2023, das 8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Mole/SE.

13.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

13.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

13.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

13.5 O candidato deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (**Anexo I**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado neste Edital;

13.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externada face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE SELEÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA – EDITAL Nº 001/2023 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo);

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP 49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

- 13.7** Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “11” deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), no dia 13 de outubro, no site oficial da Prefeitura de Pedra Mole/SE, com a indicação da data, local e horário para a apresentação presencial pública do Plano de Gestão Escolar;
- 13.8** Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, dias 16 e 17 de outubro de 2023 respectivamente;
- 13.9** Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Pedra Mole, dia 18 de outubro de 2023.
- 13.10** Posse da Equipe Diretiva nas instituições de ensino no dia 02.01.2024;
- 13.11** Processo de transição das funções da Equipe Diretiva dos aprovados no Processo de Seleção de 02 de janeiro de 2024.

**14- DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR.**

- 14.1** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar se reunirá no dia 19 e 20 de outubro no período matutino, a partir das 8h. para analisar os documentos entregues pelos proponentes, acompanhar a apresentação do Plano de Gestão Escolar pelos proponentes e proceder com a entrevista;
- 14.2** Cada proponente terá o tempo de 30 minutos para realizar sua apresentação;
- 14.3** Publicação dos Planos de Gestão Aprovados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar dia 23 de outubro de 2023.
- 14.4** Apresentação presencial pública do Plano de Gestão Escolar na unidade de ensino que está concorrendo dia 25 de outubro de 2023.
- 14.5** Os proponentes serão avaliados por todos os membros da comissão de acordo com os seguintes critérios.

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP 49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITENS/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>DOCTORADO</b> , na área de educação.	01	4,0	4,0
b) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>MESTRADO</b> , na área de educação.	01	3,0	3,0
b) Certificado ou Diploma de especialização, em nível de <b>PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu</b> , com carga horária mínima de 360h, na área de educação.	01	2,0	2,0
c) Certificado de curso de formação em <b>GESTÃO ESCOLAR</b> , com carga horária mínima de 80 horas.	01	3,0	3,0
e) Certificados de <b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b> , com carga horária a partir de 40 h, na área de educação, a partir de janeiro de 2018.	02	1,0	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
f) Experiência de magistério público municipal	05	02 pontos a cada ano completo de efetivo exercício	10,0
g) Experiência como Diretor Escolar ou suporte a administração da Direção Escolar (Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico) nos últimos dois anos.	02	02 pontos a cada ano completo de efetivo exercício na função ou função (períodos contínuos)	4,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			30,0

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP 49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

### 1 - DA QUALIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

- 1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a apresentação pública presencial do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, na respectiva unidade escolar para a qual pretende atuar como Diretor(a) Escolar;
- 1.4 Para a apresentação pública do Plano de Gestão Escolar, deverão participar pelo menos 2 (dois) representantes da Comissão de Avaliação Municipal, tendo a duração de no máximo de 30 (trinta) minutos para cada apresentação;
- 1.5 Serão registrados os comentários e sugestões dos membros da comunidade escolar para o aperfeiçoamento do Plano de Gestão, na ata da unidade escolar, a ser assinada pelos presentes;
- 1.6 A apresentação pública do Plano de Gestão Escolar pelos(as) candidatos(as) será publicado no dia 25 de outubro, no site oficial da Prefeitura de Pedra Mole/SE, com a indicação da data, local e horário para a apresentação presencial pública do Plano de Gestão Escolar.
- 1.7 Divulgação do resultado do processo de seleção do Plano de Gestão por consulta pública no dia 26 de outubro, no site oficial da Prefeitura de Pedra Mole/SE.

### 2 - DA POSSE

- 2.3 A posse da Equipe Diretiva das unidades de ensino do Município de Pedra Mole/SE, ocorrerá no dia 02.01.2024, bem como o Processo de transição das funções da Equipe Diretiva dos aprovados no Processo de Seleção.

### 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 3.3 Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos o interessado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do Município;
- 3.4 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática.
- 3.5 Estão incluídos no presente edital os anexos da Ficha de Inscrição e Modelo de Plano de Gestão Escolar.
- 3.6 Os(as) diretores(as) escolares nomeados(as) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção em 2 de janeiro de 2024;

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP 49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

3.7 No ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

3.8 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

3.9 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão de Avaliação Municipal.

José Augusto de Andrade  
Prefeito Municipal de Pedra Mole

Maria da Conceição Vieira Borges Anjos  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

---

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Rua Vereador Ilídio Moreira de Siqueira, 10 – Centro- CEP  
49.512-000. CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241  
E-mail: gabinete@pedramole.se.gov.br – www.pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>



**EDITAL****ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
15 de setembro/2023	Publicação do Edital de Seleção do Plano de Gestão Escolar
02 a 11 de outubro de 2023	Período de Inscrição dos proponentes e seus Planos de Gestão.
13 de outubro	Publicação das Inscrições Homologadas no site oficial da Prefeitura de Pedra Mole/SE.
16 e 17 de outubro	Recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
18 de outubro	Divulgação e homologação a listagem definitiva dos candidatos habilitados.
19 e 20 de outubro	Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.
23 de outubro	Publicação dos Planos de Gestão Aprovados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.
25 de outubro	Apresentação presencial pública do Plano de Gestão Escolar na unidade de ensino que está concorrendo.
26 de outubro	Divulgação do resultado do processo de seleção do Plano de Gestão por consulta pública.
02 de janeiro de 2024	Ato de nomeação pelo chefe do poder executivo e posse dos diretores escolares.
02 de janeiro de 2024.	Transição das funções aos novos diretores escolares.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

**EDITAL****ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO DE ESCOLHA DIRETORES ESCOLARES		
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)		
MATRÍCULA:	VÍNCULO:	
CPF:	DATA NASCIMENTO:	EMAIL:
FUNÇÃO PLEITEADA:		
UNIDADE EDUCACIONAL:		
TELEFONES CELULAR: _____		
OBS. ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF;		
PLANO DE GESTÃO;		
NÚMERO DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____		
( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 01/2023 que regulamenta o Processo de Seleção para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino.		
Data:	Assinatura do Candidato:	

Obs. Segunda via da ficha inscrição será entregue ao candidato assinada pelo responsável pelas inscrições.

Assinatura do responsável pela inscrição

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

**EDITAL****ANEXO III****ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES JÁ PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR:**

- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais, as normas gerais do sistema de ensino, as deliberações do Conselho Escolar e dos demais órgãos gestores da escola que dirige;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, o Plano de Ação Pedagógico Administrativo Anual e o Calendário Escolar;
- Participar das reuniões do Conselho Escolar;
- Representar a Unidade de Ensino na Secretaria Municipal da Educação e nas solenidades civis de que a Unidade de Ensino participe;
- Propor ações e encaminhamentos aos demais órgãos gestores da Unidade de Ensino;
- Incumbir-se da tarefa de ordenador de despesas da Unidade de Ensino, junto com o Presidente do Conselho Escolar;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos Profissionais do Magistério e o cumprimento das atividades administrativas e de apoio dos demais servidores, visando o atendimento do Plano de Ação Pedagógico-Administrativa;
- Articular-se com a Equipe de Trabalho com a finalidade de garantir a gestão democrática da unidade de ensino.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL

### ANEXO IV

<b>PRINCÍPIOS E VALORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.</b>
<b>Os Princípios Norteadores da Função são:</b>
Probidade
Confiabilidade
Transparência
Impessoalidade
Equidade
Legalidade
Respeito à diversidade
Responsabilidade social
<b>Os Valores Orientadores para a Função são:</b>
Melhoria contínua e busca da excelência
Integração, alinhamento e articulação
Liderança e motivação
Trabalho em equipe
Delegação e responsabilização
Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
Vocação para o serviço público
Consciência do impacto público das decisões

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

# EDITAL

## ANEXO V

### INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão para a Escola:	
Nome do candidato(a):	
CPF	

<b>1. Introdução —</b>
1.1 Experiências profissionais que justificam pleitear a Função
1.2 Motivação para ocupar a Função

<b>2. Objetivos/Resultados pretendidos para à Escola</b>
2.1
2.2
2.3
2.4
2.5

3. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
3.1	3.1.1		
	3.1.2		
	3.1.3		
	3.1.4		
3.2	3.2.1		
	3.2.2		

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

**EDITAL**

	3.2.3		
3.3	3.3.1		
	3.3.2		
3.4	3.4.1		
	3.4.2		
	3.4.3		
3.5	3.5.1		
	3.5.2		
	3.5.3		

4. Riscos e Estratégias	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1	•
4.2	•
4.3	•
4.4	•

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL

5. Estratégias de Comunicação, Mobilização e Engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
5.1	•
5.2	•
5.3	•
5.4	•
5.5	•



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL

### ANEXO VI

#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

O candidato deverá elaborar o seu Plano de Gestão tendo em conta as características da Unidade de Ensino, para a qual será avaliado, considerando as instruções abaixo.

Os campos do Plano de Gestão a serem preenchidos pelo candidato são:

1. Introdução;
2. Objetivos e Resultados pretendidos para a Unidade de Ensino;
3. Plano de Ação, envolvendo macroações, ações, prazos e responsáveis;
4. Riscos envolvidos e estratégia de mitigação;
5. Estratégia de comunicação e engajamento dos públicos-alvo da Escola.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO		
	ASPECTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Apresentação (Objetivos, identificação da Unidade Escolar nos aspectos históricos, estrutura física, geográficos, modalidades de ensino, dados quantitativos e qualitativos, e aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros, justificativa e as intencionalidades);	10
2	Perfil do candidato (formação acadêmica e experiência profissional)	05
3	Plano de gestão (2024 a 2026) interrelação nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros com as metas e realidade local.	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>



**EDITAL**

Abaixo seguem os campos do Plano de Gestão:

1. Introdução	
1,1	Narrativa sobre as experiências profissionais que justificam pleitear a Função
1.2	Texto sobre a motivação para ocupar a Função

2. Objetivos/Resultados pretendidos para à Unidade de Ensino	
2.1	
2.2	
2.3	
2.4	
2.5	

O que se espera como ganhos do trabalho da Direção da Unidade Escolar? E quais problemas da Educação, à gestão da Direção da Unidade Escolar atuará para ajudar a resolver? Para tanto, o(a) candidato(a) deverá se pautar, entre outras informações, nas características da escola à qual está concorrendo.

O(a) candidato(a) deverá abordar, com clareza, como a Direção da Escola apoiará a Secretaria Municipal da Educação no alcance da melhoria dos indicadores educacionais no Município de Pinhão/SE e na superação dos principais problemas e desafios afins à sua Escola.

3. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis (Unidade da Diretoria de Educação)
3.1	3.1.1		
	3.1.2		
	3.1.3		

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL

	3.1.4		
3.2	3.2.1		
	3.2.2		
	3.2.3		
3.3			
3.4			
3.5			

Listar aqui as principais macroações que compõem o Plano de Gestão do(a) candidato(a). Essas macroações envolvem um conjunto de ações, e a cada uma delas deve-se associar prazos e responsáveis.

Embora não haja um número definitivo, espera-se que o(a) candidato(a) liste em torno de 5 a 7 macroações, sendo cada uma delas desdobradas em 3 ou 4 ações, com respectivos prazos e responsáveis,

**Atenção:** o(a) candidato(a) deverá construir o seu Plano de Gestão em alinhamento aos objetivos/resultados pretendidos, evidenciando, entre outras questões, a **Gestão Pedagógica**, ou seja, como irá atuar para a melhoria dos resultados da Educação (IDEB e IDESE), e igualmente destacar como irá alavancar **os outros importantes resultados estratégicos** da Secretaria Municipal da Educação. tais como reduzir as taxas de abandono e de distorção idade série da Unidade de Ensino a que está concorrendo.

4. Riscos e estratégias	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1	
4.2	

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

**EDITAL**

Todo Plano de Gestão envolve riscos. Nesse sentido, é fundamental identificá-los e priorizá-los, bem como elaborar estratégias de neutralização (evita que o risco se torne realidade) e

mitigação (o que fazer para minimizar os problemas, caso os riscos ocorram).

O(a) Candidato(a) deverá abordar, com clareza, os principais riscos associados ao seu Plano de Gestão, bem como as respectivas estratégias de neutralização e mitigação.

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
5.1	

O sucesso de um Plano de Gestão passa pela capacidade de convencimento, mobilização e engajamento de servidores e professores, entre outros atores estratégicos. Nesse sentido, espera-se que o(a) candidato(a) tenha clareza das estratégias a serem utilizadas e dos públicos-alvo a que se destinam.

São exemplos de estratégias e ferramentas de comunicação: estruturação de grupos de discussão e/ou trabalho; criação e disponibilização de informações em portais na Internet e Intranet; realização de seminários e oficinas de trabalho; criação de câmaras técnicas, etc.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

**EDITAL****ANEXO VII**

<b>INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA À AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE NARRATIVA SOBRE O CURRÍCULO E DE EXPOSIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELA COMISSÃO TEMÁTICA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cada candidato(a) apresentará narrativa sobre seu Currículo e fará exposição de seu Plano de Gestão para a Comissão Avaliadora;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• O Plano de Gestão deve ser apresentado pelo candidato em até 30 (trinta) minutos;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Transcorrido o prazo previsto no item anterior, o candidato poderá ser arguido por até 05(cinco) vezes pela Comissão Avaliadora. tendo 02 (dois) minutos para cada resposta.</li></ul>
<b>OS ITENS A SEREM ANALISADOS</b>
1. Experiências profissionais que justificam pleitear a Função de Diretor de Unidade Escolar e motivação para ocupar a Função e visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação em Sergipe, será atribuído até 5,0 (cinco) ponto;
2. Grau de estruturação da proposta para a gestão pedagógica vis-à-vis as características da Unidade Escolar, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal da Educação e do Município de Pinhão/SE, será atribuído até 5,0 (cinco) ponto;
3. Grau de estruturação da proposta para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da Secretaria Municipal da Educação vis-à-vis as características da Unidade Escolar, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal da Educação e do Município de Pinhão/SE, será atribuído até 5,0 (cinco) ponto;
4. Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências, será atribuído até 5,0 (cinco) ponto;
5. Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto, será atribuído até 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
6. Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado, será atribuído até 5,0 (cinco) ponto.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

## EDITAL

### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** publicado no Edital nº01/2023/SEMED

Eu, \_\_\_\_\_

—,

portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e  
CPE \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Processo de  
Seleção na Função de Confiança de Diretor de Unidade de Ensino

—, apresento recurso junto à esta Comissão, contra decisão do

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Pedra Mole/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>